



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.198 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo 156, inciso I, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 10% (dez por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano / taxa de serviços urbanos) do exercício de 2024, quando do pagamento da parcela única até a data de 10 de maio de 2024.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2024 em parcela única ou em até 07 (sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 10% até 10/05/2024

PARCELADO

1ª Parcela	17/06/2024
2ª Parcela	15/07/2024
3ª Parcela	15/08/2024
4ª Parcela	16/09/2024
5ª Parcela	15/10/2024
6ª Parcela	14/11/2024
7ª Parcela	16/12/2024

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal